

# POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2018 Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão - FEPA



# Conteúdo

1	Intro	odução	3
2	Obje	etivos	4
3	Da (	Gestão	5
	3.1	Objetivo	5
	3.2	Modelo	6
	3.3	Dos Recursos Garantidores	6
	3.4	Acompanhamento / Relatórios	7
	3.5	Diretrizes	8
	3.6	Gerenciamento de Riscos	9
4	Limi	tes Legais (Resolução 3.922/10)	10
	4.1	Segmento de Renda Fixa	. 10
	4.2	Segmento de Renda Variável	. 12
5	Cen	ário Macroeconômico	12
6	Estr	atégia de Alocação dos Recursos Previdenciários	16
	6.1	Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa	. 16
	6.2	Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável	. 17
7	Res	ponsável pela Gestão de Recursos	17
8	Disposições Gerais		



# 1 Introdução

De acordo com a Resolução CMN n° 3.922/10, de 25 de Novembro de 2010 em conformidade com o Art. 5°, o Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2018, devidamente aprovada pelo Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – CONSUP, em 24 de outubro de 2017 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e disponibilizado ao público no site oficial do Governo do Estado do Maranhão - <a href="http://www.ma.gov.br">http://www.ma.gov.br</a>.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.



# 2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos.



### 3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, o Gestor do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamento das taxas de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- e) Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- f) Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

# 3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2018, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 5% (cinco por cento), acrescido da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.



### 3.2 Modelo

De acordo com o Art. 15°, § 1°, inciso I da resolução 3.922/10, o Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão adotará o modelo de gestão própria, ou seja, as aplicações dos recursos serão realizadas diretamente pelo FEPA.

### 3.3 Dos Recursos Garantidores

Deverão ser observados, de acordo com a Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, art. 3º, as obrigações a serem adotadas para escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, dentre outros critérios:

- a) Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(\*);
- b) Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para receber as aplicações de serviços e ou consultorias financeiras;
- d) Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- e) Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo da atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;



- g) Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS:
- h) Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*)
   entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- i) Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- j) Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- k) Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;
- (\*) O RPPS deverá seguir, de acordo com o art. 3º, inciso IX e parágrafos, da Portaria MPS nº 519 de 28/08/2011 e alterações, as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações, quando se tratar de gestão própria.

# 3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10 e da Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

 Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;



- b) Mensalmente, o Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria FEPA elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- c) Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao Conselho Superior do FEPA dos resultados obtidos e em caso de não atingimento da meta atuarial serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

### 3.5 Diretrizes

As estratégias de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) As aplicações dos recursos do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão - FEPA dar-se-ão por aplicação em fundos de investimentos por intermédio da BB DTVM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - empresa integrante do Conglomerado Banco do Brasil e dos fundos de investimentos da Caixa Econômica Federal, conforme Resolução CONSUP No. 010, de 20.11.2015.
- Os recursos garantidores das reservas técnicas do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional;
- c) Respeitados os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, os recursos do FEPA serão distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
  - I. Títulos Públicos Federais:
  - II. Fundos de Investimentos Financeiros.



- d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez.
- e) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark*.

### 3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA estarão expostos podemos enumerar:

- a) Risco de crédito dos ativos: definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos:
- b) Risco sistêmico ou conjuntural: decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional SFN;
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- d) Risco de mercado: decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities;
- e) **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de



liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

- f) Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- g) Risco legal: pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA.

# 4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

# 4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.



As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

## Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS		lo total dos recursos alocação por			
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%		100%		_	_
FI 100% títulos TN – Art. 7°, I, "b"	100%		100%			25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%		15%		_	_
FI Renda Fixa / Referenciados RF – Art. 7º, III	80%		80%		20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7°, IV	30%		30%		20%	25%
Poupança – Art. 7°, V	20%		20%		_	_
FI em Direitos Creditórios - Aberto – Art. 7º, VI		15%	_	25%		
FI em Direitos Creditórios - Fechado – Art. 7º, VII, "a"	15%		_	25%		
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7°, VII, "b"		5%	_	25%		



## 4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

### Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	_	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	_	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%		25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%		25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	_	25%

# 5 Cenário Macroeconômico – 2017/2018Perspectiva Internacional

### Atividade Econômica

A atividade subjacente internacional acelerou significativamente a partir do 2º semestre/16, iniciando o ano ao forte ritmo de 4%. No entanto, sob a influência de uma



moderação na taxa de expansão econômica chinesa, é possível que uma modesta desaceleração tenha se iniciado neste semestre, em direção a3%-3,5%. Esse novo ritmo é acompanhado por uma expansão mais disseminada entre países e setores e parece forte o suficiente para continuar apoiando a expansão dos lucros e do comércio internacional.

Nos EUA, as prévias indicam que o PIB do 2º tri/2017avançou 3,0%, ritmo robusto e condizente com os indicadores de atividade subjacente. Um impulso monetário/creditício no auge, o impacto positivo da expansão global sobre o setor industrial e o quadro de fundamentos favoráveis explicavam tal velocidade. Dentre estes, destaque ao reduzido endividamento das famílias e ao nível elevado da confiança dos agentes econômicos. No entanto, sob a hipótese de que os estímulos advindos do aumento do crédito e do comércio internacional deverão perder força ao longo dos próximos trimestres, e devido ao fato de que o crescimento potencial da economia (estimado em 1,75%) é atualmente menor, esperamos alguma desaceleração da atividade nas próximas leituras. Ademais, a recente temporada de furacões deverá trazer grande volatilidade aos dados nos próximos trimestres. Assim, trabalhamos com crescimento moderado nos próximos meses, com o PIB próximo a 2,5%, com desempenho satisfatório do consumo e investimento. Nesse ritmo, é provável que a taxa de desemprego siga em queda.

Na China, o crescimento do PIB (variação anual) ficou estável em 6,9% na 1º metade do ano. No entanto, os indicadores da atividade revelaram uma desaceleração na margem em resposta ao menor impulso creditício corrente, o que, aliado a fatores estruturais como o elevado grau de endividamento, a propensão a poupar ainda muito alta e a baixa produtividade em alguns setores, deve continuar pesando sobre a economia. Portanto, continuamos esperando uma moderada desaceleração do PIB nos próximos trimestres em direção a 6,5%. Contudo, e também importante, o grau de aperto recente das politicas regulatória, monetária e creditícia –responsáveis pela importante redução do impulso creditício –parece já ser satisfatório para as autoridades do país e, na margem, as taxas de juros já mostram estabilização, após forte alta no 1º semestre.

Na Zona do Euro, a expansão econômica segue robusta, algo acima de 2,0%,e os fundamentos favoráveis: i) forte criação de postos de trabalho; ii) elevado patamar



de confiança, em geral; iii) condições financeiras e de crédito benignas e, mais importante, iv) estágio mais avançado no processo de desalavancagem. Cabe ressalvar que a incerteza político-econômica, embora tenha cedido, ainda representa um risco relevante.

### Perspectiva Doméstica

#### Atividade Econômica

Após crescimento de 1,0% nos primeiros três meses do ano, o PIB avançou 0,2% no 2ºtri/17 impulsionado pelo consumo das famílias, que avançou 1,4%, beneficiado, entre outros fatores, pela liberação do uso dos saldos do FGTS. O investimento manteve-se no campo negativo (-0,7%), ao passo que a demanda externa contribuiu positivamente. Além disso, alguns fatores parecem assegurar que a retomada consolidou-se: i) o ambiente global segue favorável, beneficiando as exportações, causando o recuo do risco país e levando a uma melhora das condições financeiras; e ii) a política monetária decisivamente entrou em terreno acomodatício, refletindo a queda do juro real ex-ante para um patamar seguramente abaixo do neutro. No entanto, julgamos que a recuperação deve ocorrer lentamente, não se configurando uma retomada em "V". Há muitos limitadores presentes: i) os indicadores de confiança seguem relativamente baixos; ii) a taxa de desemprego elevada e a perspectiva de aceleração da inflação em 12 meses ao final do ano sugerem menores ganhos de renda real; iii) segue muito alto o patamar de incerteza econômica; e iv) a retomada do crédito se apresenta ainda lenta, especialmente no segmento PJ. Com o resultado mais positivo deste início de ano e mantendo a hipótese de prêmio de risco em patamar mais favorável (beneficiando-se do contexto externo), alteramos as expectativas para os números fechados do ano: esperamos agora uma alta de 0,7% do PIB em 2017 e 1,6% em 2018.

### Política Monetária e Inflação

A expressiva queda da inflação acumulada em doze meses – o IPCA atingiu 2,6% nos primeiros quinze dias de setembro – veio acompanhada de uma melhora significativa dos fundamentos. O baixíssimo grau de disseminação da alta dos preços e o comportamento benigno dos núcleos sugerem uma inflação subjacente baixa em



2017: revisamos o patamar do IPCA do ano para 2,9%, impactado, sobretudo, pelo elevado grau de ociosidade da economia e pelo comportamento favorável dos alimentos, que acumulam queda de 5,2% em doze meses. Para 2018, a hipótese de normalização dos preços destes itens e uma inflação de monitorados próxima de 6% tendem a elevar o IPCA a 4,3%, mas com medidas de inflação de tendência revelando que o contexto inflacionário segue benigno, a despeito do número mais elevado em relação a 2017.

O comportamento favorável dos preços, a elevada credibilidade da autoridade monetária e a expressiva ociosidade presente na economia brasileira atuaram decisivamente para a ancoragem das expectativas de inflação de médio e longo prazo. Nesse contexto, o Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom) tem dado continuidade ao processo de redução da taxa Selic, que em setembro atingiu 8,25%. Mais importante, em face ao nosso entendimento de que a ociosidade deve ser extinta apenas ao final de 2019, enxergamos ainda espaço para redução adicional da Selic nos próximos encontros. Ajuda também a perspectiva de continuidade de um contexto global favorável aos ativos emergentes, o que deve contribuir para a esperada valorização da taxa de câmbio. Assim, em linha com as recentes sinalizações, julgamos que o Copom deve prosseguir no processo de afrouxamento monetário num ritmo moderadamente menor em outubro (-0,75p.p.), sendo seguido de mais dois cortes de 0,50p.p. Assim, a Selic deve finalizar o ano de 2017 em 7% e atingir 6,5% em 2018, patamar a ser mantido ao longo do ano.

#### Política Fiscal

O governo anunciou em meados de agosto a revisão das metas fiscais para os próximos quatro anos (2017 a 2020), incorporando uma menor arrecadação e a inviabilidade, em 2017, de sustentar os elevados patamares de contingenciamento anunciados ao longo do ano. Assim, a meta de déficit primário do Governo Central para este e para o próximo ano foram alteradas para R\$159bi. A principal consequência da decisão foi a piora das estimativas para o comportamento da dívida bruta no médio prazo. Assumindo um déficit primário de 2,4% e 2,1% para 2017 e 2018, respectivamente, julgamos que a relação DBGG/PIB irá atingir 77,2% ao final do ano que vem.



## Projeções de cenário BB-DTVM

RESUMO	2016	2017	2018
SELIC – final do período	13,75%	7,00%	6,50%
INFLAÇÃO (IGP-M )	7,2%	-1,3%	4.4%
INFLAÇÃO a.a. ( IPCA )	6,3%	2,9%	4,3%
P.I.B. ( variação anual )	-3,6%	0,70%	1,6%
BALANÇA COMERCIAL ( US\$ BI )	47,7	65,5	52,0
TRANSAÇÕES CORRENTES ( US\$ BI )	-23,5	-13,5	-29,0
TAXA DE CÂMBIO (R\$/US\$-final do período)	3,26	2,95%	3,20
SUPERÁVIT PRIMÁRIO sobre P.I.B.	-2,5%	-2,4%	-2,1%

# 6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

# 6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa Tabela 3

	(¹) Alocação			Limites de Alocação (%)		
RENDA FIXA	Atual (%)	(%)	Min.	META	Máx(²).	
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0%	100%	0%	0%	20%	
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	70,25%	100%	50%	70%	80%	
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0%	15%	0%	0%	0%	
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III	9,61%	80%	0%	13%	25%	
FI Renda Fixa – art. 7°, IV	18,86%	30%	0%	15%	30%	
Poupança – art. 7°, V	0%	20%	0%	0%	0%	
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	0%	15%	0%	0%	0%	
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	0%	5%	0%	0%	3%	
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7°, VII, "b"	0%	5%	0%	0%	3%	



# 6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

### Tabela 4

	(³) Alocação	Limite Resolução	Limites de Alocaçã (%)		ocação
RENDA VARIÁVEL	Atual (%)	(%)	Min.	META	Máx.(4)
FI Referenciados – art. 8º, I	0%	30%	0%	0%	5%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	0%	20%	0%	0%	0%
FI em Ações – art. 8°, III	0%	15%	0%	0%	10%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0%	5%	0%	0%	0%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0%	5%	0%	0%	2%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	1,28%	5%	0%	2%	3%

# 7 Responsável pela Gestão de Recursos (\*)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS					
Segmento	Nome	CPF	Cargo		
Renda Fixa	Elpidio Coimbra Alves	063.096.233-20.	Gestor		
Renda Variável					



# 8 Disposições Gerais

O Banco do Brasil, por intermédio da BB DTVM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - responsável pela administração e gestão dos fundos de investimentos onde estão alocados os recursos financeiros deste RPPS, disponibilizará periodicamente as informações a seguir relacionadas, objetivando permanente acompanhamento e controle das atividades financeiras do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão:

- a) Posição global das aplicações;
- b) Rentabilidades específicas e agrupadas de cada segmento;
- c) Relatórios de performance financeira e benchmark;
- d) Alterações na legislação em vigor;
- e) Demonstrativos de compra e venda de papéis, quando for o caso.

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva, além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519, e alteraçõe:

- a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- b) as informações contidas nos formulários APR Autorização de Aplicação e resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- e) As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;



- f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;

São Luis-MA, 24 de outubro de 2017

### LILIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA** 

Secretária da Gestão e Previdência

Secretário Adjunto da Seguridade Social dos Servidores Públicos Estadual

ELPIDIO COIMBRA ALVES Gestor de Investimentos